

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de portas de vidro temperado, destinadas à melhoria e adequação das novas instalações da Secretaria da Mulher

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	Qtd.	VALOR TOTAL 1 Guimarães	VALOR TOTAL 2 Jm Vidros	VALOR TOTAL 3 LF Barbosa	MÉDIA GERAL
01	Aquisição e instalação de: 1(uma) porta de correr, composta por 02 (dois) fixos e 02 (dois) móveis, em vidro temperado incolor de 8mm, com bandeira superior fixa em vidro comum de 5mm, medindo 2.60 altura x 2.20 largura; de 1 (uma) porta de abrir, composta por 01 (uma) folha e 01 (um) fixo, em vidro temperado incolor de 8mm, com janela superior de correr composta por 02 (dois) fixos e 02 (dois) móveis, também em vidro temperado incolor de 8mm. Medindo 2.50 altura x 1.60 largura; 1(uma) porta de correr, cada uma composta por 01 (um) fixo e 02 (dois) móveis, em vidro temperado incolor de 8mm, com bandeira superior fixa em vidro comum de 5mm, medindo 2.45 altura x 2.25 largura e 2.45 altura x 2.35 largura	4	12.900,00	14.750,00	13.200,00	13.616,67

O custo estimado médio total da contratação é de R\$ 13.616,67 (Treze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme apostos na tabela acima.

1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de adequação física da nova sede da **Secretaria da Mulher**, visando garantir a funcionalidade, a segurança e, sobretudo, a **privacidade** nos atendimentos realizados.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado se enquadrar nos limites legais para essa modalidade, bem como diante da simplicidade do objeto e da existência de ampla oferta de fornecedores no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos equipamentos adquiridos e o atendimento ao interesse público:

- 1) **Material:** Vidro temperado de segurança, com espessura mínima de 8 mm, incolor (conforme projeto), atendendo à norma ABNT.
- 2) **Ferragens e Acessórios:** Puxadores em aço inox polido, dobradiças ou roldanas de alta resistência, fechaduras com cilindro e chaves em latão, com acabamento resistente à corrosão.
- 3) **Vedações:** Utilização de escovinhas ou perfis de silicone para garantir o isolamento acústico e evitar impactos no fechamento.
- 4) **Mão de Obra Especializada:** A instalação deve ser realizada por profissionais capacitados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao ambiente.
- 5) **Vistoria Prévia:** A contratada deverá realizar a medição *in loco* antes da fabricação das peças, responsabilizando-se integralmente por quaisquer erros de dimensões.
- 6) **Limpeza e Organização:** Após a instalação, o local deverá ser entregue limpo, livre de resíduos de silicone, poeira ou estilhaços, garantindo o imediato uso das salas de atendimento.
- 7) **Garantia Mínima:** O objeto e a instalação deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, oxidação de ferragens ou problemas de alinhamento.
- 8) **Assistência Técnica:** Em caso de vícios ou defeitos, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição em até **48 horas** após o chamado, dado o caráter essencial do atendimento na Secretaria da Mulher.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O serviço licitado deverá ser executado no local abaixo:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres: Rua Deodoro Ritter, 434 – Centro (ao lado da Prefeitura), das



13h30 as 17h30 de segunda a sexta.

Caso não seja possível o serviço ser feito na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete, carga e descarga e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres indica os servidores: Jocelito Fleck Ferreira Mat:4509 para atuar como fiscal e a servidora Jéssica Cristini da Silva Mat:9548 para atuar como gestora da ata.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição para fins de pagamento será realizada mediante o recebimento definitivo dos itens, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a entrega, a Secretaria requisitante atestará o recebimento, certificando que os serviços/produtos atendem às condições contratadas.

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em plataforma oficial utilizada pelo Município, assegurando a ampla participação de interessados, transparência e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão analisadas, inicialmente, as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade com as especificações e aos preços praticados no mercado. Em seguida, será verificada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Somente será habilitada e contratada a empresa que comprovar atender a todos os requisitos estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências técnicas ou apresentem valores inexequíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, observando as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os ritos estabelecidos pelos Artigos 24 (inciso VII), 27 (§ 1º, inciso VI) e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Ressalta-se que, após busca ativa, **não foram localizados serviços correspondentes ou similares** no painel de consulta de preços do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nem contratações similares recentes no âmbito da Administração Pública que atendessem às especificidades técnicas deste objeto (aquisição e instalação customizada).

Dessa forma, a estimativa de preços foi consolidada com base nos seguintes parâmetros:

Pesquisa Direta com Fornecedores: Utilização de orçamentos de fornecedores locais aptos à execução do serviço, conforme facultado pelo Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Composição de Custos: Os preços foram adotados de forma combinada, priorizando o melhor preço aferido através da média/mediana dos orçamentos coletados, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

Atualização Monetária: Quando aplicável, observou-se o índice de atualização correspondente, em conformidade com o Art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Os valores totais da contratação estão amparados pelas memórias de cálculo anexadas ao processo, provenientes de media de preço de fornecedores.



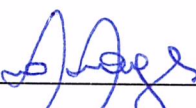
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

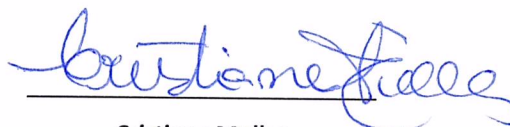
3.3.9.0.36.00.00.00...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID..... 9100-6

Tramandaí/RS, 13 de março de 2026



Ana Paula Marques Leuck

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Cristiane Muller

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres